



## PORTARIA PRA/UFCG N° 027-17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as datas-limite para empenho e reforço de dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2017, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências necessárias ao encerramento do exercício.

A Pró-Reitora de Gestão Administrativo-Financeira da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria N° 3, de 7 de agosto de 2017, editada pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (publicada no DOU N° 152, de 9 de agosto de 2017, Seção 1, Página 61), resolve:

**Art. 1º** As Unidades Gestoras (UG) vinculadas à Universidade Federal de Campina Grande poderão empenhar/reforçar dotações orçamentárias e anular empenhos observadas as datas-limite estabelecidas no Anexo I.

Parágrafo único. As datas-limite previstas neste artigo, constantes do Anexo I, não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União (Pessoal e Encargos Sociais; Benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes, relativos ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar, à assistência médica e odontológica e aos auxílios transporte, funeral e natalidade), em conformidade com a Seção I do Anexo III da Lei nº 13.408/2016, e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários. Para tais despesas a data-limite de empenho é 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Em razão das datas-limite previstas no artigo anterior, as solicitações para a realização de despesas, inclusive as decorrentes da aquisição de bens e da contratação de serviços, estarão sujeitas às datas-limite estabelecidas no Anexo II.

Parágrafo único. As datas-limite de que trata o *caput* deste artigo referem-se à data do recebimento do Processo pela PRA.

**Art. 3º** A adoção de outras providências necessárias ao encerramento do exercício deverão ser efetivadas até as datas-limite estabelecidas no Anexo III.

**Art. 4º** As situações não previstas nesta portaria, bem como os casos omissos que necessitem de esclarecimentos, serão tratados entre os titulares das unidades gestoras e a Pró-Reitora de Gestão Administrativo-Financeira.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vânia Sueli Guimarães Rocha

ANEXO I – DATAS-LIMITE PARA EMPENHO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2017

Item	Providência	Data-limite
01	<p>Emissão/Reforço de Empenho dos créditos orçamentários recebidos por DESTAQUE (Termo de Execução Descentralizada) das unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação (26101-MEC, 26291-CAPES, 26298-FNDE e 26443-EBSERH):</p> <p>a) Na Unidade Gestora 158195-UFCG b) Nas demais unidades gestoras</p>	<p>07.11.2017 06.11.2017</p>
02	<p>Emissão/Reforço de Empenho dos créditos que integram a Programação Orçamentária da UFCG no atual exercício:</p> <p>a) Na Unidade Gestora 158195-UFCG b) Nas demais unidades gestoras</p>	<p>14.11.2017 10.11.2017</p>
03	<p>Emissão de Empenho decorrente de adesão a ata de registro de preços com créditos orçamentários procedentes de órgãos não vinculados ao Ministério da Educação (processo já concluído com a anuência do órgão gerenciador e fornecedor).</p>	<p>28.11.2017</p>
04	<p>Emissão/Reforço de Empenho dos créditos orçamentários oriundos de DESTAQUE (Termo de execução descentralizada) procedentes de órgãos não vinculados ao Ministério da Educação:</p> <p>a) Na Unidade Gestora 158195-UFCG b) Nas demais unidades gestoras</p>	<p>06.12.2017 05.12.2017</p>
05	<p>Anulação de empenhos em observância ao disposto no Decreto nº 93.872/1986:</p> <p>a) Independentemente dos prazos de validade dos empenhos de restos a pagar previstos no Decreto acima citado, caso o fornecedor não cumpra o prazo pactuado para o cumprimento da obrigação e não apresente justificativa ou apresente justificativa não acatada pela autoridade competente, o empenho deverá ser anulado, aplicando-se as sanções previstas no edital do certame licitatório;</p> <p>b) Deverão ser anulados, também, os saldos irrisórios de empenhos que não mais constituam obrigações.</p>	<p>27.12.2017</p>

ANEXO II – DATAS-LIMITE PARA SOLICITAÇÕES DE DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2017

Item	Providência	Data-limite
01	Solicitações para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, que demandem a realização de licitações.	06.10.2017
02	Solicitações de inscrições em eventos técnicos e científicos, no país e no exterior;	20.10.2017
03	Solicitações de diárias e passagens, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), inclusive as contempladas com recursos do PROAP/CAPEL.	03.11.2017
04	Solicitações de auxílio financeiro a estudantes, inclusive os contemplados com recursos do PROAP/CAPEL.	03.11.2017

ANEXO III – DATAS-LIMITE PARA OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017

Item	Providência	Data-limite
01	Exclusão, no SCDP, dos tetos orçamentários de diárias e passagens, a cargo da CGA/PRA, o que possibilitará a anulação de saldos de empenhos visando a otimizar a utilização dos créditos orçamentários remanescentes;	10.11.2017
02	Devolução/estorno para a UG 158195-UFCE das descentralizações internas/provisões que não puderem ser empenhadas até o dia 10 de novembro de 2017;	13.11.2017
03	Devolução (a cargo da CCF/PRA), dos saldos de recursos financeiros recebidos por DESTAQUE (Termo de Execução Descentralizada), de modo a viabilizar a devolução dos correspondentes saldos de créditos orçamentários (a cargo da CDO/SEPLAN):  a) procedentes de órgãos vinculados ao Ministério da Educação (26101-MEC, 26291-CAPEL, 26298-FNDE e 26443-EBSERH);  b) procedentes de órgãos não vinculados ao Ministério da Educação;	13.11.2017  07.12.2017
04	Entregas de material de consumo por parte do Almoxarifado Central e Almoxarifados das unidades gestoras descentralizadas;	11.12.2017
05	Registros de entradas e saídas de material de consumo no Almoxarifado Central e Almoxarifados das unidades gestoras descentralizadas (movimentação do RMA).	19.12.2017
06	Registros de equipamentos e material permanente no SAP – Sistema de Administração de Patrimônio (tombamento);	19.12.2017

07	Solicitações de pagamentos a serem realizados no exercício de 2017;	22.12.2017
08	Solicitação de recursos financeiros à UG 158195-UFCG, por parte das unidades gestoras descentralizadas;	22.12.2017
09	Encaminhamento do RMA – Relatório de Movimentação do Almojarifado e RMB – Relatório de Movimentação de Bens Móveis à CCF/PRA;	28.12.2017
10	Encaminhamento do inventário de material de consumo à CCF/PRA;	28.12.2017
11	Encaminhamento à CCF/PRA, a cargo das unidades gestoras descentralizadas, das informações acerca das obrigações contratuais e obrigações com fornecedores, visando à elaboração das notas explicativas das Demonstrações Contábeis do 4º trimestre de 2017;	28.12.2017
12	Indicação dos empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar, a cargo do Ordenador de Despesas;	28.12.2017
13	Emissão de Ordens Bancárias, inclusive as de folha de pagamento.  Na eventualidade de liberação de recursos financeiros por parte da SPO/MEC, no último dia útil do corrente exercício, recomenda-se a todas as unidades gestoras que envidem esforços para realizar todos os pagamentos liquidados até então, os quais poderão ser realizados até às 20h30min (horário local);	29.12.2017
14	Regularização de ordens bancárias canceladas (Conta 218913603) e GRU valores em trânsito (Conta 218913601), de modo a que os saldos de tais contas estejam zerados ao final do exercício.	29.12.2017